



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina"*

Ofício n.º 64/2024-GP - AAL

Montenegro, 25 de abril de 2024.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º ____/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de Lei anexo com o objetivo de alterar a redação do caput do artigo 2º da Lei n.º 6.980, de 05 de dezembro de 2022, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 10 (dez) Agentes Comunitários de Saúde para a ESF e PACS.

Justificamos a necessidade de alteração legislativa em virtude da necessidade de continuidade do serviço, sendo de extrema importância os serviços de saúde ofertados pela Secretaria de Saúde de Montenegro, destacamos a atenção primária como ponto primordial para a organização deste serviço, diante disso, o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde se torna indispensável. Pois é o responsável por cadastrar, monitorar e acompanhar as áreas de maior vulnerabilidade social e de saúde;

A lei específica Lei 6880/22 estabelece que o prazo para contratação é de 12 meses, sem mencionar a possibilidade de prorrogação, a qual é possibilitada no texto do RJU.

Considerando que a contratação envolve questões previstas no artigo 233, IV:

IV - atender projetos e/ou programas específicos de relevante interesse público, com duração temporária, a serem definidos em Lei. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 3400/1999.

Desta forma, verifica-se a necessidade de prorrogação da contratação dos profissionais, contratados sob o permissivo da Lei específica.

Ademais, a retroatividade de lei é permitida desde que não viole óbices constitucionais, art. 5º da CF XXXVI.

Nesse sentido, certos da compreensão da necessidade que a situação impõe, solicitamos aos nobres Edis a discussão e posterior aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, a fim de atender às necessidades da Administração Pública.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Valdeci Alves de Castro
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

"Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

PROJETO DE LEI N.º ___, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Altera a redação do caput do artigo 2º da Lei n.º 6.980, de 05 de dezembro de 2022, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 10 (dez) Agentes Comunitários de Saúde para a ESF e PACS.

Art. 1º Altera a redação do caput do artigo 2º da Lei n.º 6.980, de 05 de dezembro de 2022, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 10 (dez) Agentes Comunitários de Saúde para a ESF e PACS, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O prazo da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período mesmo que de forma retroativa, a contar da data de vencimento de cada contrato, conforme artigos 233, inciso IV, 234 e 235, da Lei Complementar n.º 2.635, de 1990, ou até a nomeação do profissional aprovado mediante processo seletivo para provimento efetivo do emprego público, o que ocorrer primeiro.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
25 de abril de 2024.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC6D-A0E6-B6B1-CDE3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 25/04/2024 12:01:15 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/DC6D-A0E6-B6B1-CDE3>